



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

Folha: 59
NUP: 31.067.783-2025
Documento: 98728141
Nome: Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos
Data: 14/07/2025



DIRETORIA DE POLICIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS/DPCOM/PMMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS DE À VIOLÊNCIA-PROERD.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada por seu titular o Sr **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, nomeado por meio de Decreto “p” N. 9, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial em 02 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, doravante denominado **ESTADO** com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03219233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, doravante denominada **PMMS**, representada pelo seu Comandante-Geral, **CEL QOPM RENATO DOS ANJOS GARNES**, brasileiro, casado, nomeado por meio de Decreto “p” N. 116 de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 67023021, domiciliado à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Anaurelisse 1248, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, diplomado pelo Presidente da Junta Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

Folha: 60
NUP: 31.067.783-2025
Documento: 98728141
Nome: Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos
Data: 14/07/2025



DIRETORIA DE POLICIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS/DPCOM/PMMS

Sul, Juiz Cezar Fidel Volpi, em 13 de dezembro de 2024, conforme Diploma Eleitoral. Com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** com sede na Rua Nilo Peçanha n.º 1600, doravante denominada **INTERVENIENTE**, representada pela sua titular a Sra. **JOSELAINÉ GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO** brasileira, nomeada por meio de Portaria nº 10/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS - DIOANA ajustam o presente acordo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de aprimoramento da atuação do policiamento comunitário e efetividade do Programa. Regido pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003.

São pactuadas as cláusulas e condições a seguir elencadas, autorizado pelo processo administrativo nº **31.067.783-2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objeto firmar a cooperação Institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de ANAURILÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com os objetivos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de ANAURILÂNDIA, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público-alvo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

Folha: 61
NUP: 31.067.783-2025
Documento: 98728141
Nome: Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos
Data: 14/07/2025



DIRETORIA DE POLICIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS/DPCOM/PMMS

- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) ser responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo de Cooperação;
- i) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

2.2. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ESTADO

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PMMS:**

3.1.1 – Indicar os instrutores do PROERD para ministrarem aulas nas escolas designadas pelo Município de Anaurilândia - MS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme efetivo disponível e capacidade operacional;

3.1.2 - Coordenar e fiscalizar a atuação do instrutor na aplicação do PROERD nas respectivas escolas;

3.1.3 - Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;

3.1.4 – Repor aulas em decorrência de falta devido a caso fortuito ou força maior;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

Folha: 62
NUP: 31.067.783-2025
Documento: 98728141
Nome: Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos
Data: 14/07/2025



DIRETORIA DE POLICIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS/DPCOM/PMMS

3.1.5 – Organizar as atividades a serem executadas durante o semestre: reunião com escolas, Secretaria Municipal de Educação e reuniões com os pais dos alunos, palestras e outras atividades envolvendo a prevenção nas escolas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA MS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

4.1.1 – Indicar as Escolas da Rede Municipal onde o PROERD será aplicado;

4.1.2 – Supervisionar e fiscalizar as ações deste Acordo de Cooperação Mútua;

4.1.3 - Confeccionar os livros, camisetas, camisetas de “Amigo do Proerd”, certificados de conclusão para os alunos, certificado de “Amigo do PROERD”, banners, medalhas para as melhores redações, premiações e demais despesas para execução e aplicação do PROERD, nas escolas do Município de Anaurilândia/MS;

4.1.4 – Decidir e organizar, juntamente com o(s) instrutor(es), o(s) local(is), dia(s) e horário(s) da(s) formatura(s), bem como viabilizar o lanche e transporte dos alunos para o referido local.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Os partícipes se comprometem a empenhar todos os esforços para proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

5.2. O tratamento de dados pessoais será feito de acordo com as hipóteses dos artigos 7º, 11 ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.3. Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados: para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação; apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados; e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

Folha: 63
NUP: 31.067.783-2025
Documento: 98728141
Nome: Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos
Data: 14/07/2025



DIRETORIA DE POLICIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS/DPCOM/PMMS

5.4. Os Partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos, ou colaboradores e eventuais prestadores de serviços e consultores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste acordo e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

5.5. Os Partícipes adotarão as medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA SEXTA – AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

6.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo aditivo, até o limite de vinte e quatro meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO

8.1. No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e cumprimento do objeto.

8.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

Folha: 64
NUP: 31.067.783-2025
Documento: 98728141
Nome: Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos
Data: 14/07/2025



DIRETORIA DE POLICIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS/DPCOM/PMMS

8.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) com a chegada do acordo final de vigência sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por consenso dos partícipes antes do acordo final, devendo ser devidamente formalizado;
- c) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- d) Por rescisão, a qualquer tempo, por ato unilateral, escrito e fundamentado dos partícipes, com antecedência de 30 dias, quando haja inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou descumprimento de exigências fixadas nas normas apontadas que inviabilizem o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- e) Por rescisão, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

10.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

10.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Os **PARTÍCIPES** providenciarão a publicação do presente Acordo de Cooperação, em sua imprensa oficial, nos termos de sua legislação própria, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da sua assinatura.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

Folha: 65
NUP: 31.067.783-2025
Documento: 98728141
Nome: Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos
Data: 14/07/2025



DIRETORIA DE POLICIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS/DPCOM/PMMS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONCILIAÇÃO E FORO

12.1. Eventuais dúvidas, casos omissos e outras questões decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão submetidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos, consoante disposto na Resolução PGE nº 242/2017 (publicada no DOE nº 9.442, de 04 de julho de 2017, p. 04-05).

12.2. Não logrando êxito a conciliação, a Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul do foro de Campo Grande – MS será a competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, *data da assinatura digital*

<p>Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS VIDEIRA CPF: ***.533.671-**</p>  <p>ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública</p>	<p>RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO:968757566168</p> <p>Assinado de forma digital por RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO:96757566168 Dados: 2025.06.09 16:36:53 -03'00'</p> <p>RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO Prefeito Municipal de Anaurilândia – MS</p>
<p>Assinado eletronicamente por: RENATO DOS ANJOS GARNES CPF: ***.686.631-**</p>  <p>RENATO DOS ANJOS GARNES- CEL QOPM Comandante-geral da PMMS</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO Data: 09/06/2025 12:17:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO Secretaria Municipal de Educação e Cultura</p>





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

Folha: 66
NUP: 31.067.783-2025
Documento: 98728141
Nome: Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos
Data: 14/07/2025



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PCCUL-7TSZZ-X2YG7-9EXJZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RENATO DOS ANJOS GARNES (CPF ***.686.631-**) em 11/06/2025 15:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
JtjEM0a2LxICiWXiiA88k5JOobQ9r9q/eCANHD3A8jU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/PCCUL-7TSZZ-X2YG7-9EXJZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YXHUK-LTRCP-5PWY8-LN46Y

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANTONIO CARLOS VIDEIRA (CPF ***.533.671-**) em 16/07/2025 19:46 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,453335 Long: -54,556553 Precisão: 22 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
HGGTxAjBGvWB4E4QFDdCJTJ/zStvkoPexsCQUA08M94=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/YXHUK-LTRCP-5PWY8-LN46Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 146/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 113.027,94 (cento e treze mil vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 125	02.013.10.301.0015.2027.4.4.90.52.2.631	113.027,94
		Sub-Total: 113.027,94
		Total Parcial Suplementado: 113.027,94

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 18 de julho de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 208/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Rafael Gusmão Hamamoto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 21 de julho de 2025, ao servidor: **EDILSON BORGES DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos no Cargo de **Motorista**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **02/03/2020 a 01/03/2025**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 18 de julho de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 22 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2102

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025)**

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 4F79F516C44EF06174E4C700DEE84670046FE9A4

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo odontológico destinados ao atendimento das demandas das equipes de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Anaurilândia/MS.

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 25.341.162/0001-14.

VALOR: R\$ 2.604,25 (dois mil e seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADA: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 08.726.881/0001-34

VALOR: R\$ 1.998,95 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADA: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 28.069.066/0001-57

VALOR: R\$ 44.379,61 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)

CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº 35.626.812/0001-21

VALOR: R\$ 8.549,50 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01

VALOR: R\$ 3.225,90 (três mil, e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025

ASSINAM: Sr. Guilherme Gomes Zandonadi - Secretário Municipal de Saúde, o Sr^a. Caroline de Fátima Theresa Ladeira, da empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, o Sr Edson Guzzela, da empresa DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, o Sr, Márcio César Villavicêncio da empresa, OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, a Sr^a. Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta, da empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, o Sr Guilherme Ulian Peron, da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME.

https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/9186/ata-n-04-25-pe-n-13-25-saude.pdf